

FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Estudo Técnico Preliminar 104/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23122.004908/2025-78

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se ao credenciamento de instituições hospitalares, cuja previsão está disposta na Lei nº 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos). A contratação tem como objetivo a realização do estágio curricular (ESC) ou internato e das Práticas de Integração Ensino-Serviço-Comunidade (PIESC) dos estudantes de Enfermagem da UFSJ, do campus Centro Oeste (CCO), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob responsabilidade de preceptores das instituições hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de credenciamento de unidades hospitalares que forneçam condições físicas e profissionais qualificados à preceptoria para as práticas dos estudantes nas áreas de Clínica Cirúrgica, Pediatria, Obstetrícia, Clínica Médica, Unidade de Terapia Intensiva, Urgência e Emergência para a realização do estágio.

A UFSJ não dispõe de hospital próprio para oferta dos campos de prática necessários ao estágio e PIESC. Diante disso, torna-se essencial o credenciamento de instituições hospitalares que ofereçam estrutura física adequada e profissionais qualificados para orientar os estudantes.

Prática de Integração Ensino Serviço e Comunidade - PIESC

O Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) de graduação em Enfermagem da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) requer o investimento em ações que visem à formação do enfermeiro generalista, de forma humana e reflexiva, que atenda às necessidades da sociedade e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. Para tanto, é essencial que esses estudantes sejam inseridos nos diferentes cenários de prática da assistência à saúde ao longo de toda a sua formação.

A Prática de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (PIESC) visa à inserção do discente na vivência das situações na prática clínica desde o primeiro período do curso. Conforme o PPC, essa inserção no cotidiano dos serviços de saúde promove o rompimento da dicotomia 'ciências básicas – ciências profissionais – mundo do trabalho'.

[...] com isso, cria-se condições para a ressignificação dos conhecimentos, teóricos e práticos, assim como para a remodelagem das conexões entre eles e sua aplicação na prática profissional...

Na PIESC, mediado pelo professor, o estudante progressivamente tem a oportunidade de desenvolver atividades que permitem a integração dos conteúdos, a relação teoria e prática e o desenvolvimento de habilidades e competências profissionais inerentes ao exercício da Enfermagem.

Nos primeiros períodos do curso a PIESC é desenvolvida na Atenção Básica de Saúde, nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF). O desenvolvimento da PIESC ocorre segundo as proposições do currículo em espiral. Dessa forma, a inserção do discente nos ambientes de prestação de cuidados segue o movimento de serviços mais básicos, para os serviços especializados e complexos. O ambiente hospitalar é essencial para a progressão do discente, sendo fundamental para a formação do enfermeiro

Esta atividade é o núcleo do planejamento integrado do curso nos três primeiros anos, sendo seus conteúdos, estruturados de acordo com as atividades que o aluno vai progressivamente desenvolvendo sob supervisão, de forma a dar respaldo à sua prática. Constitui-se a partir das atitudes e habilidades psicomotoras que o aluno deve aprender da prática tendo como base as competências esperadas para a sua atuação profissional. As atividades são programadas tendo por base que devem ser importantes para a prática profissional do egresso, isto é, fazer parte das competências exigidas na prática profissional de acordo com o perfil exigido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação em enfermagem.

(disponível em <https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/coenf/PPC%20ENFERMAGEM%20-%20UFSJ.pdf>)

Como objetivos específicos dos períodos que ocorrem na instituição hospitalar seguem:

- Quarto período:

Desenvolver habilidades para administração e cálculo de diluição de medicamentos e infusões venosas ; Assistência de enfermagem às necessidades humanas básicas de nutrição, eliminações, higiene, conforto, segurança, oxigenação; 6. Processo de Enfermagem / Sistematização da assistência de enfermagem na atenção à saúde;

-Quinto período:

Desenvolver formação técnico-científica na área da saúde da mulher, do recém- nascido e da criança que confira qualidade ao exercício profissional;

-Sexto período:

Promover cuidados de enfermagem em situações clínicas relacionadas aos distúrbios mais prevalentes em instituição hospitalar;

-Sétimo período:

Prestar cuidados de enfermagem compatíveis com as diferentes necessidades apresentadas pelo indivíduo, nas situações clínicas e cirúrgicas;Atividades de enfermagem no bloco cirúrgico e na Central de Material Esterilizado (CME).

Considerando que parte da prática de integração: ensino, serviço e comunidade (PIESC) deve ser realizada em ambiente hospitalar é necessário o credenciamento de serviços de saúde de níveis de complexidade correspondentes que forneçam condições físicas e profissionais qualificados para as práticas dos estudantes nas áreas de Clínicas Cirúrgicas, Pediatria, Obstetrícia, Clínicas Médicas, Urgência e Emergência para a realização das práticas.

Conforme as normas estabelecidas, tais práticas são acompanhadas por docentes do curso de Enfermagem da UFSJ de maneira regular e frequente, com carga horária prevista para tal.

Estágio (ESC):

O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Enfermagem, e preza pela formação de um profissional com conhecimentos científicos na área da saúde, das ciências biológicas, humanas, sociais e da enfermagem. Para desenvolver todas estas competências e habilidades é importante que estes tenham garantidas a inserção de estágios ao longo do curso, conforme artigo da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001:

“Art. 7º Na formação do Enfermeiro, além dos conteúdos teóricos e práticos desenvolvidos ao longo de sua formação, ficam os cursos obrigados a incluir no currículo o estágio supervisionado em hospitais gerais e especializados, ambulatorios, rede básica de serviços de saúde e comunidades nos dois últimos semestres do Curso de Graduação em Enfermagem.

Parágrafo Único. Na elaboração da programação e no processo de supervisão do aluno, em estágio curricular supervisionado, pelo professor, será assegurada efetiva participação dos enfermeiros do serviço de saúde onde se desenvolve o referido estágio. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Enfermagem proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”

Importante salientar ainda que uma nova Diretriz Curricular Nacional para os Cursos de graduação em Enfermagem (DCN/ENF) tramita em instâncias superiores já na sua fase final de elaboração, sendo que umas das orientações deste documento, conforme a RESOLUÇÃO Nº 573, DE 31 DE JANEIRO DE 2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova o Parecer Técnico nº 28/2018, refere-se a carga horária mínima do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) a ser considerada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação Bacharelado em Enfermagem, conforme segue:

Art. 26 - A carga horária mínima do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) deverá totalizar **30% (trinta por cento) da carga horária total do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem**, assim distribuída: 50% na atenção básica e 50% na rede hospitalar.

Considerando que metade da carga horária de ECS prevista deva ser realizada na rede hospitalar, é necessário o credenciamento de unidades hospitalares que forneçam condições físicas e profissionais qualificados à preceptoria para as práticas dos estudantes nas áreas de Clínica Cirúrgica, Pediatria, Obstetrícia, Clínica Médica, Unidade de Terapia Intensiva, Urgência e Emergência para a realização do estágio.

As novas DCN também reforçam a prática integrada de ensino, serviço e comunidade:

Art. 7º O Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Enfermagem, bacharelado, será construído em torno dos seguintes eixos norteadores:

IV. articulação entre teoria e prática;

IX. integração ensino, serviço e comunidade. ...

Art. 9º O egresso do curso de Graduação em Enfermagem, bacharelado, deverá estar apto a:

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Curso de Graduação em Enfermagem	Izabela Rocha Dutra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital e seus anexos, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos os requisitos, inclusive quanto à documentação.

A contratada deverá atuar nas áreas de: Clínica Cirúrgica, Pediatria, Obstetrícia, Médica, Unidades de Terapia Intensiva, Urgência e Emergência.

A Instituição Hospitalar deverá apresentar juntamente com a carta-proposta, o alvará Sanitário (ou licença sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

A Instituição Hospitalar deverá apresentar o Ato de autorização para o exercício da atividade de atendimento hospitalar e realização de atividades assistenciais de saúde, utilizadas como campo de prática para cursos da área da saúde, expedido por Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância Sanitária competente, conforme Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento nos termos da LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 e da RESOLUÇÃO RDC Nº 560, DE 30 DE Agosto DE 2021 que Dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

A Instituição Hospitalar deverá apresentar, na carta-proposta, declaração de que a Instituição Hospitalar está de pleno acordo com o valor previamente definido pela CREDENCIANTE para a prestação dos serviços que compõem o objeto desta contratação;

Na carta-proposta deverá constar declaração de que todas as despesas com o pagamento de impostos e taxas estão incluídas no valor dos serviços;

Na carta-proposta deverá constar declaração de que no valor apresentado estão incluídas todas as despesas com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e material de consumo usados nos procedimentos operacionais para os discentes que realizam suas atividades práticas no local;

Nos materiais que a Instituição Hospitalar deverá fornecer aos discentes deverá constar, conforme o ambiente, no mínimo: luva cirúrgica estéril, luva de procedimento, touca descartável, máscara cirúrgica descartável, sapatilha descartável, avental cirúrgico descartável, óculos protetores, máscara N95, álcool em gel;

A Instituição Hospitalar deverá disponibilizar aos discentes da UFSJ e eventualmente aos docentes e preceptores o acesso às suas dependências e infraestrutura necessárias à condução das atividades do internato;

Quando da assinatura do contrato de prestação de serviços, a Instituição Hospitalar deverá assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o discente, zelando por seu cumprimento;

A Instituição Hospitalar deverá proporcionar ao aluno condições adequadas e necessárias de desenvolvimento vivencial e prático nas atividades.

Da Natureza da Contratação:

A contratação em questão é essencial e de natureza contínua, sem, no entanto, exigir dedicação exclusiva de mão-de-obra. Este serviço é caracterizado como essencial devido à sua importância para a formação dos discentes do curso de Enfermagem da UFSJ/CCO. Cumpre também um papel crucial na obtenção de boas avaliações para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) nos cursos da área de saúde. Sendo assim, o fornecimento contínuo do estágio e PIESC é essencial para garantir a integralidade e a permanência das atividades educacionais da UFSJ. Isso mantém a qualidade e a continuidade do ensino, essencial para que os estudantes de Enfermagem concluam sua formação de maneira eficiente e para que a UFSJ cumpra sua missão institucional de formar profissionais qualificados. Qualquer interrupção no fornecimento do estágio e PIESC comprometeria gravemente a formação dos futuros enfermeiros e colocaria em risco a prestação dos serviços de saúde para a comunidade.

Da Vigência da Contratação:

Para garantir a continuidade adequada dos serviços relacionados ao curso de Enfermagem, é fundamental que a vigência contratual seja delineada de forma a suprir essa demanda constante.

Em conformidade com essa necessidade perene, os serviços começarão a ser prestados a partir da assinatura do termo de credenciamento entre a UFSJ e a entidade credenciada. O contrato terá uma duração inicial de 12 meses, com previsões de reajustes anuais pelo IPCA, e poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente, contemplando a natureza contínua do serviço e assegurando a economicidade processual. Poderá haver prorrogações sucessivas, até totalizar o período máximo de 120 meses, observado o disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Da Sustentabilidade:

Para atender às Instruções Normativas nº 01/2010 e 05/2017 da SLTI/MP, a contratada deve adotar práticas específicas de sustentabilidade ambiental na execução de seus serviços. Primeiramente, é

necessário empregar produtos biodegradáveis e atóxicos em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Essa prática visa minimizar impactos negativos ao meio ambiente, promovendo a utilização de materiais que se decomponham com menor dano ecológico.

O gerenciamento de resíduos é outro ponto essencial, exigindo a separação e o tratamento adequado dos resíduos provenientes das atividades. A segregação seletiva facilita a reciclagem e a destinação correta dos diversos tipos de lixo, mitigando os riscos de contaminação e poluição.

No caso específico dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deve seguir a legislação vigente, como a Resolução Nº 222 de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução do CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005. Estas normativas estabelecem diretrizes para o tratamento e disposição final desses resíduos de forma segura e eficaz, evitando danos à saúde pública e ao meio ambiente. A implementação dessas práticas não é apenas uma obrigação contratual, mas também uma responsabilidade social e ambiental. Promover a sustentabilidade na execução dos serviços é fundamental para garantir um futuro mais saudável e sustentável para as próximas gerações, alinhando-se com os princípios do desenvolvimento sustentável e contribuindo para um ambiente mais limpo e seguro.

5. Levantamento de Mercado

Desde 2020, a UFSJ tem buscado parcerias com hospitais da região para criar campos de prática hospitalar, atendendo as diretrizes curriculares do curso de Enfermagem do CCO, haja vista a não existência de Hospital Universitário e a necessidade de espaços adequados para as atividades práticas das turmas de estágio e PIESC do curso de Enfermagem .

Após verificação das soluções disponíveis foi realizada consulta à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN), responsável pelo Setor de Convênios e Apoio a Projetos, com o objetivo de verificar a possibilidade de realização de convênio entre a UFSJ e as instituições hospitalares. O convênio não se aplicou ao caso especificado, considerando que a relação da unidade hospitalar credenciada é de contraprestação de serviço mediante pagamento.

Não existe, em nenhum momento, uma junção de esforços entre os entes para construção de um objetivo comum. Sendo assim, o convênio, no entendimento da PPLAN, não é o instrumento jurídico mais adequado, para esta execução de serviço em que, a unidade hospitalar autoriza o uso do espaço como campo de prática para os estudantes do Curso de Enfermagem da UFSJ mediante pagamento por estudante.

Atualmente, a UFSJ possui alguns contratos com hospitais da região onde estão localizados os Campi, mas com o prazo de validade até janeiro/2026, por isto é necessário a contratação para garantir que os alunos tenham acesso às práticas necessárias à sua formação.

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

As modalidades licitatórias disponíveis na Legislação para realizar a presente contratação são:

- O pregão;

- A contratação direta por inexigibilidade de licitação; e
- Procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O pregão pressupõe a viabilidade da competição entre os possíveis fornecedores, critério que não está presente nesta contratação, pelos seguintes motivos:

Nenhum hospital da região é capaz de recepcionar sozinho a todos os alunos dos cursos da UFSJ, atendendo completamente a demanda;

Os hospitais apresentam limitação física e técnica para atender a quantidade total de alunos.

Nesta situação específica de contratação, a natureza do serviço e as condições impostas pela Administração pública eliminam a possibilidade de competição tradicional entre prestadores de serviços. Isso ocorre porque o objetivo desta contratação não é selecionar a melhor oferta entre diversas opções, mas sim firmar contratos com todas as Instituições Hospitalares que estejam dispostas a prestar o serviço conforme as condições estabelecidas pela Administração.

Dada essa particularidade, o mecanismo de Pregão, em suas diversas modalidades, torna-se inaplicável.

O processo de Pregão, que visa obter a proposta mais vantajosa para a Administração através de lances sucessivos, é inadequado nesse cenário, pois não há a diversidade de prestadores concorrendo entre si para melhores condições. A especificidade do serviço em questão – a recepção de alunos para internatos e estágios curriculares em diversas áreas – limita ainda mais a aplicabilidade do Pregão. Não existe uma única entidade capaz de suprir todas as demandas impostas, implicando que a Administração deve firmar contratos individuais com múltiplas instituições para cobrir todas as necessidades. Esse cenário de múltiplas contratações simultâneas em conformidade com padrões estabelecidos predispõe a escolha de um outro tipo de procedimento administrativo.

Dessa forma, considerando as particularidades da contratação e a necessidade de adequação das instituições hospitalares às condições imprescindíveis para atender todos os alunos, a realização de um Pregão mostra-se impraticável e inadequada para essa finalidade específica. A Administração deve optar por instrumentos que melhor se adequem à sua necessidade de estabelecer contratos múltiplos, sob condições predefinidas, garantindo assim que todos os requisitos educacionais e de prestação de serviço sejam plenamente atendidos.

DO CREDENCIAMENTO

Adilson Abreu Dallari conceitua credenciamento como:

o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé.

Sendo ato ou contrato formal, o credenciamento é um instituto vigente e reconhecido pelos Tribunais de Contas, havendo alguns Estados, como o Paraná, que possuem Leis regulamentando o procedimento.

No CREDENCIAMENTO também está presente a inviabilidade da competição, característica da inexigibilidade. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade.

A base legal do credenciamento é o artigo art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº11.878, de 09 de janeiro de 2024. Nele o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

Diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, sendo essa a principal vantagem que identificamos nesse sistema e que trará economia processual para a Administração. Além disto, permite estabilidade na sua atuação finalística, possibilitando o atendimento da presente demanda.

Essa escolha justifica-se pela demanda do curso de Enfermagem da UFSJ/CCO, que está reprimida pela inexistência de um hospital universitário e pela indisponibilidade de instituições privadas capazes de atender a essa necessidade do curso.

Foi realizada pesquisas de mercado que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da IN nº de 65 de 2021 e suas alterações.

A contratação encontrada foi da Universidade Federal de Lavras: Edital nº001/2025/FCS/UFLA (disponível em: <https://fcs.ufla.br/editais/491-edital-servico-continuado-sem-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra-2>).

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida e a ser adotada pela UFSJ é o credenciamento, fundamentado pelo inciso I, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024. A escolha se deu pela especificidade do serviço a ser prestado. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

A formação em Enfermagem exige sólida articulação entre teoria e prática, de modo a garantir que o futuro profissional desenvolva competências técnicas, éticas e humanísticas indispensáveis ao cuidado em saúde. Nesse contexto, os estágios curriculares representam um eixo fundamental da aprendizagem, pois permitem que o estudante vivencie situações reais de trabalho, aperfeiçoe habilidades clínicas, aprenda a tomar decisões e desenvolva autonomia sob supervisão qualificada.

A Lei nº 11.788/2008, conhecida como Lei de Estágio, regulamenta essas atividades práticas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento do estudante e para a proteção das instituições de ensino e dos campos de prática. A legislação estabelece critérios claros sobre carga horária, direitos e deveres das partes envolvidas, supervisão profissional e formalização das atividades, garantindo que o estágio cumpra sua função pedagógica e formativa, e não seja utilizado apenas como mão de obra.

No curso de Enfermagem, cuja atuação profissional envolve alto grau de responsabilidade e impacto direto na segurança do paciente, a observância dessa lei assume relevância ainda maior. A regulamentação contribui para a qualidade da formação, promove a integração ensino-serviço e fortalece a construção de práticas seguras, éticas e alinhadas às diretrizes curriculares nacionais. Assim, a inserção e o cumprimento da Lei nº 11.788/2008 no âmbito das atividades práticas do curso justificam-se pela necessidade de garantir estágios estruturados, supervisionados e coerentes com as exigências da formação em saúde e com a proteção dos estudantes em processo de profissionalização.

Diante do exposto, a solução encontrada será a contratação de instituições hospitalares que ofereçam campos de prática para o aprendizado e experimentação dos alunos em estágio e PIESC.

Na presente contratação o processo se dará da seguinte forma:

A UFSJ deve publicar o Edital de Credenciamento com as condições, quantidades, valores e áreas estabelecidas;

A Instituição Hospitalar deve apresentar sua carta-proposta com as condições, quantidades, valores e áreas estabelecidas;

Atendidos os requisitos e dentro das limitações orçamentárias destinadas à contratação, firmar-se-á o termo de credenciamento entre a Universidade e a Instituição Hospitalar.

A Universidade deverá:

I. Celebrar termo de compromisso com o estudante e com a Instituição Hospitalar, zelando pelo seu cumprimento;

II. Indicar, por escrito, os docentes responsáveis da instituição de ensino, que irão orientar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes (coordenadores de estágio);

III. Contratar, em favor do estudante, seguro contra acidentes pessoais;

IV. Fornecer à Instituição Hospitalar, por escrito, todos os dados relativos ao seguro contra acidentes pessoais e coletivos em favor do aluno;

V. Exigir do aluno relatório semestral que conste a descrição das atividades realizadas, com autoavaliação de desempenho, que deverá ser assinado pelo(s) preceptor(es) e pelo professor;

VI. Comunicar à Instituição Hospitalar, concedente do estágio, por escrito e no início do período letivo, as datas de realização das atividades dentro da instituição;

VII. Comunicar, periodicamente e por escrito, à Instituição Hospitalar sobre eventual abandono de curso, trancamentos de matrícula ou demais hipóteses de interrupção/suspensão do curso por parte do aluno;

VIII. A UFSJ repassará mensalmente à Instituição Hospitalar os valores referentes ao pagamento do custo acordado na tabela 1, proporcionalmente ao número de estudantes e horas de estágio, enquanto houver atividades em execução, conforme normas e legislação vigentes.

A Instituição Hospitalar deverá:

- I. Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II. Proporcionar ao aluno, condições adequadas e necessárias de desenvolvimento vivencial e prático nas atividades de aula;
- III. Garantir que as atividades desempenhadas pelo aluno estejam em plena compatibilidade com o seu currículo acadêmico e com as atividades elencadas no Item 7;
- IV. Fornecer ao aluno todo o material necessário ao desempenho das atividades clínicas e/ou cirúrgicas que fazem parte das atividades programadas;
- V. Garantir o cumprimento pelo aluno das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
- VI. Cuidar para que as normas técnicas internas da Instituição Hospitalar sejam cumpridas pelo preceptor, professor e alunos e para que pautem suas condutas e atividades de aula segundo a ética profissional;
- VII. Efetuar o pagamento dos médicos preceptores responsáveis pelo acompanhamento dos alunos do curso de Enfermagem no campo de prática.
- VIII. Respeitar a distribuição do número de estudantes por grupo apresentada pela Coordenadoria do Curso de Enfermagem da UFSJ.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estágio:

O cálculo do quantitativo é baseado em 01 (um) período referente ao último ano do Curso de Enfermagem da UFSJ que demandam ESC em ambiente hospitalar. Consideramos a média de alunos nesta etapa do curso, com base nos últimos anos, de 27 (vinte e sete) estudantes, podendo variar um pouco a cada semestre. A quantidade máxima de estudantes atendidos é de 40 (quarenta) para o Curso enfermagem no semestre.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ALUNOS POR ÁREA
1	Clínica Médica	serviço	5
2	Pediatria	serviço	5
3	Ginecologia e Obstetrícia	serviço	5
4	Centro Terapia Intensiva	serviço	5
5	Centro Cirúrgico	serviço	5
6	Oncologia	serviço	5
7	Nefrologia	serviço	5
8	Unidades de Urgência e Emergência	serviço	5

PIESC:

O cálculo do quantitativo, considerando a entrada do curso é baseado em 1 turma de 40 (quarenta) no quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo períodos totalizando 200 alunos, podendo variar a cada semestre, sendo que, a alocação será de acordo com o setor e suas características, para cumprir a totalidade de horas por período de acordo com o PPC do curso.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ALUNOS POR ÁREA
1	Clínica Médica	serviço	25
2	Pediatria	serviço	25
3	Ginecologia e Obstetrícia	serviço	25
4	Centro Terapia Intensiva	serviço	25
5	Centro Cirúrgico	serviço	25
6	Oncologia	serviço	25
7	Nefrologia	serviço	25
8	Unidades de Urgência e Emergência	serviço	25

O Curso de enfermagem da UFSJ tem histórico com credenciamento no ano de 2016, conforme Processo nº 23122.021730/2015-58 (Disponível:<https://ufsj.edu.br/porta12-repositorio/File/dimap/Credenciamento%20001-2016.pdf>).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 529.020,00

O valor estimado da contratação foi feito com base nas médias dos orçamentos recebidos, por área de estágio e de PIESC, calculando-se a média de cada área e multiplicando-se pelo total de 12 meses (custo anual), totalizando o valor de R\$ 21.791,67 (valor mensal referente a 40 alunos) para estágio e de R\$22.293,33 (valor mensal referente a 40 alunos) para PIESC, totalizando o valor de R\$529.020,00 (quinhentos e vinte nove mil e vinte reais) por ano.

Optou-se pela utilização da média para a formação dos preços, visto que os valores apresentados mostraram-se próximos entre si, com baixa variação. Dessa forma, a média reflete de maneira equânime os valores sem distorções significativas.

Os valores e estimativas apresentados estão comprovados por meio das cotações obtidas, e-mails de recebimento das cotações e mapa comparativo de preços, inseridos em anexo.

Estágio:

O custo médio por aluno/mês é de R\$544,79 (quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), considerando a cotação orçamentária apresentada, e a quantidade máxima de estudantes atendidos nas diferentes instituições credenciadas - até 40 (quarenta) alunos para o Curso enfermagem no semestre. Os custos estimados nos cálculos foram baseados em 06 meses e 18 dias de atividades no ano, considerando a carga horária no PPC e a lei do estágio que permite 30 horas de estágio semanais (Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008). Ressaltamos que nosso parâmetro é o

custo por aluno/mês, considerando que os setores mencionados comportam número de alunos variados e que sua distribuição depende da organização e interesse da instituição hospitalar credenciada.

PIESC:

O custo médio por aluno/mês é de R\$557,33 (quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), considerando a cotação orçamentária apresentada, e a quantidade máxima de estudantes atendidos nas diferentes instituições credenciadas - até 40 (quarenta) alunos para o Curso enfermagem no semestre. Os custos estimados nos cálculos foram baseados em 06 meses e 18 dias de atividades no ano, considerando a carga horária no PPC e a lei do estágio que permite 30 horas de estágio semanais (Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008). Ressaltamos que nosso parâmetro é o custo por aluno/mês, considerando que os setores mencionados comportam número de alunos variados e que sua distribuição depende da organização e interesse da instituição hospitalar credenciada.

Tal valor foi obtido utilizando-se os parâmetros IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme se mostra a seguir:

“Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; ou [...]”.

Os incisos I e II do artigo 5º da IN 65/2021 não foram aplicados na presente pesquisa, considerando que as buscas realizadas não retornaram resultados que condizem com o modelo de contratação adotado pela UFSJ. Adicionalmente, cabe justificar, que o objeto da presente contratação não esteve disponível em números expressivos em sites especializados, sendo então, necessária o embasamento na pesquisa diretamente nas instituições hospitalares.

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência (para ESC e PIESC) foi a média dos valores obtidos nos orçamentos e o cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Como parte do processo, após avaliação desta proposta e solicitação, apresentaremos uma planilha de custos e mapa de risco.

Destacamos que nosso intuito é que cada instituição hospitalar parceira possa se credenciar para um quantitativo de alunos, de acordo com sua estrutura e interesse, tendo esta que atender a demanda da Unidade Curricular.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - COENF									
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL POR ALUNO	Orç. 1 20.146.064/0001-02 Fundação Geraldo Correa	Orç. 2 24.731.747/0001-88 Hospital das Mercês	Orç. 3 20.653.028/0001-35 Hospital São José (Nova Serrana)	Orç. 4 16.742.355/0001-96 Sta. Casa Bom Despacho	METODOLOGIA (Média)	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
ESTÁGIO									
1	Clínica Médica	serviço	1	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 543,00	R\$ 543,00
2	Pediatria	serviço	1	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 543,00	R\$ 543,00
3	Ginecologia e Obstetria	serviço	1	R\$ 750,00		R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 557,33	R\$ 557,33
4	Centro Terapia Intensiva	serviço	1	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 543,00	R\$ 543,00
5	Centro Cirúrgico	serviço	1	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 543,00	R\$ 543,00
6	Oncologia	serviço	1	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 543,00	R\$ 543,00
7	Nefrologia	serviço	1	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 543,00	R\$ 543,00
8	Unidades de Urgência e Emergência	serviço	1	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 543,00	R\$ 543,00
SUBTOTAL POR ALUNO									R\$544,79
VALOR TOTAL (ESTIMATIVA DE 40 ALUNOS)									R\$ 21.791,67
PIESC									
1	Clínica Médica	serviço	1	R\$ 750,00		R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 557,33	R\$ 557,33
2	Pediatria	serviço	1	R\$ 750,00		R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 557,33	R\$ 557,33
3	Ginecologia e Obstetria	serviço	1	R\$ 750,00		R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 557,33	R\$ 557,33
4	Centro Terapia Intensiva	serviço	1	R\$ 750,00		R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 557,33	R\$ 557,33
5	Centro Cirúrgico	serviço	1	R\$ 750,00		R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 557,33	R\$ 557,33
6	Oncologia	serviço	1	R\$ 750,00		R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 557,33	R\$ 557,33
7	Nefrologia	serviço	1	R\$ 750,00		R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 557,33	R\$ 557,33
8	Unidades de Urgência e Emergência	serviço	1	R\$ 750,00		R\$ 572,00	R\$ 350,00	R\$ 557,33	R\$ 557,33
SUBTOTAL POR ALUNO									R\$557,33
VALOR TOTAL (ESTIMATIVA DE 40 ALUNOS)									R\$22.293,33
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO MENSAL (ESC + PIESC)									R\$44.085,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL									R\$529.020,00
* Clínica Médica, Nefrologia e Oncologia são considerados uma mesma área.									
Observação: A justificativa quanto à priorização dos parâmetros I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 encontra-se na nota técnica da pesquisa de preços.									
Data					Nome e matrícula do responsável pela coleta dos orçamentos				
17/9/2025					Izabella Dutra Rocha - SIAPE 01571709 Hérica de Lima Santos - SIAPE 1544462				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O credenciamento das instituições hospitalares para utilização dos campos de prática, será realizado por itens, ou seja, áreas de estágio e PIESC, uma vez que nem todas as instituições hospitalares oferecem todas as áreas de estágio e PIESC elencadas.

O credenciamento será realizado por ITEM, conforme tabelas acima (item 8), não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos interessados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da UFSJ. Consulta pode ser realizada em: <https://ufsj.edu.br/dimap/pgc.php>

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 21186804000105-0-000001/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;
- III. Id do item no PCA: 232;
- IV. Classe/Grupo: 859;
- V. Identificador da Futura Contratação: 154069-148/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O PPC de Enfermagem da UFSJ requer o investimento em ações que visem à formação adequada da enfermagem generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. A presente contratação possibilitará aos alunos as experiências necessárias ao atendimento dos critérios necessários para a formação deste profissional com base nas DCN/ENF.

13. Providências a serem Adotadas

A instituição deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatória, conforme o PPC. As Coordenações do Curso e dos Estágios, o Colegiado do Curso e demais órgãos de fiscalização, administração e planejamento da UFSJ acompanharão a prestação dos serviços, juntamente com os fiscais de cada credenciamento, nomeados por meio de portaria, para este fim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não causará impacto ambiental previsível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica pois foram cumpridos todos os requisitos presentes no ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

IZABELA ROCHA DUTRA

Responsável pela contratação direta

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

HERICA DE LIMA SANTOS

Responsável pela contratação direta

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

LAILAH HORACIO SALES PEREIRA

Responsável pela contratação direta

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MENEZHINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/12/2025 às 14:23:45.

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

MARCIA ROSANA DE RESENDE

Membro da comissão de contratação

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

WANEISSA SOARES FOFANO CAPOBIANGO

Membro da comissão de contratação